LEI ORDINÁRIA N.º 4.910, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 006/2024, de autoria do Vereador Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho) – PMB.

Institui Campanha de Conscientização sobre Segurança Digital nas Unidades Escolares Públicas do Município de Barra do Garças-MT e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 52, § 7º, da Lei Orgânica do Município e o artigo 35, inciso I, alínea "w", do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre Segurança Digital nas Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino no município de Barra do Garças-MT.

Art. 2º. A campanha tem como objetivos:

I. Examinar o impacto da tecnologia nas atividades diárias dos estudantes;

II. Promover o entendimento de *cibercidadania*, incentivando a análise crítica nas interações sociais online;

III. Conscientizar sobre os riscos digitais, incluindo abuso sexual virtual, *cyberbullying*, vazamento de dados pessoais e ação de *cibercriminosos*;

IV. Alertar sobre os riscos à saúde física e psicológica devido ao uso inadequado das tecnologias digitais, tais como: *cibridismo*, nomofobia e lesão por esforço repetitivo;

V. Orientar sobre a proteção de equipamentos eletrônicos e programas de computadores para evitar perda de dados sensíveis e acesso não autorizado.

Art. 3º. Para a consecução do propósito da campanha, buscar-se-á, quando possível, a interdisciplinaridade, a transversalidade e a contextualização das ações visando ao alcance dos objetivos elencados no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentá-la no couber.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 20 de dezembro de 2024.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador - MDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT